



MUNICIPIO DE GUARATUBA – PARANÁ

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Diário Oficial em conformidade com a Lei 1.722 de 5 de dezembro de 2.017

Edição Digital nº 917 Páginas 9

Guaratuba, 9 de dezembro de 2.022

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO 001/2022****5º EDITAL DE CONVOCAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022**

A Secretária Municipal da Administração, tendo em vista os trabalhos da Comissão Examinadora Julgadora do Concurso Público, designada pelo Prefeito Municipal de Guaratuba – PR, por meio da Portaria nº 13.651/2022, no uso das atribuições legais e considerando a autorização do Senhor Prefeito, e no Edital de Concurso Público nº 001/2022 e suas retificações, RESOLVE:

CONVOCAR os candidatos aprovados no Concurso Público Edital 001/2022, relacionados no Anexo Único, para se apresentarem no horário de expediente das 08:00 às 13:30 horas no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guaratuba, à Rua José Nicolau Abagge, n.º 1330, Cohapar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste Edital, a fim de serem encaminhados à Perícia Médica, submetendo-se a exame médico em consonância com a Medicina do Trabalho e com as atribuições do cargo, de caráter eliminatório, no qual será emitido parecer APTO ou NÃO APTO para exercerem o Cargo Público de regime estatutário para o qual foram aprovados. Também, sob pena de eliminação do concurso, apresentarem originais e cópias dos seguintes documentos:

• Documentação Básica:

1. Cédula de Identidade;
2. Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
3. Carteira de Trabalho e Número da Inscrição no PIS/PASEP;
4. Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (stm.jus.br);
5. Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral (tse.jus.br);
6. Certidão de Nascimento (quando for solteiro), de Casamento ou Declaração de União Estável, de Casamento com averbação de óbito, se viúvo;
7. RG, CPF e escolaridade dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
8. Cartão de vacina ou comprovante de atualização vacinal do candidato;
9. 1 (uma) foto 3x4 recente;
10. Comprovante de endereço atual;
11. Declaração/Termo de conhecimento dos direitos e deveres e o compromisso de fiel cumprimento das atribuições inerentes ao cargo (fornecido pelo RH);
12. Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF) (fornecido pelo RH);
13. Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal (policiacivil.pr.gov.br, cjf.jus.br);
14. Declaração de Qualificação Social (consultacadastral.inss.gov.br);
15. Autodeclaração de pessoa negra, quando for o caso (fornecido pelo RH).

• Documentação no ato da Posse:

1. Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992 (fornecido pelo RH);

Guaratuba, 9 de dezembro de 2022.

Tatiana Maia Vieira

Secretária Municipal da Administração

ANEXO ÚNICO AO 5º EDITAL DE CONVOCAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022
CARGO: AGENTE DE FISCALIZAÇÃO

• Documentação Específica:

1. Certificado de Conclusão de Ensino Médio e/ou Curso Técnico Profissionalizante, diretamente relacionado ao cargo;
2. Carteira Nacional de Habilitação categoria “AB”.

CLASSIF.	NOME	CPF	RG
5	Ronaldo Alves Oliveira	11912008920	143995879
6	Oscar Rogério Hennel	35517239900	39670135

CARGO: AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL

• Documentação Específica:

1. Certificado de Conclusão de Ensino Fundamental.

CLASSIF.	NOME	CPF	RG
10	Rosilda Ribeiro de Almeida	80216757991	57098171
11	Giliane Figueira de Andrade	06999398950	93865502
12	Andressa Farias	86433660053	1111257612

CARGO: CONTADOR

• Documentação Específica:

1. Diploma de Nível Superior em Ciências Contábeis;
2. Registro no órgão de classe ativo.

CLASSIF.	NOME	CPF	RG
2	Waschinton Alves de Oliveira	06357250961	102419316

CARGO: CUIDADOR SOCIAL

• Documentação Específica:

1. Certificado de Conclusão de Ensino Médio e/ou Curso Técnico Profissionalizante, diretamente relacionado ao cargo.

CLASSIF.	NOME	CPF	RG
6	Maria Fernanda de Siqueira	11183881940	145204771

CARGO: FONOAUDIÓLOGO

• Documentação Específica:

1. Diploma de Nível Superior em Fonoaudiologia;
2. Registro no órgão de classe ativo.

CLASSIF.	NOME	CPF	RG
1	Fernanda Bertoncini de Andrade	09279947982	142891506

CARGO: NUTRICIONISTA

• Documentação Específica:

1. Diploma de Nível Superior em Nutrição;
2. Registro no órgão de classe ativo.

CLASSIF.	NOME	CPF	RG
2	Yasmin Juliane da Costa	09486426961	110438010

CARGO: ORIENTADOR SOCIAL

• Documentação Específica:

1. Certificado de Conclusão de Ensino Médio;
2. Comprovação de Experiência de atuação no Serviço Público Municipal e/ou Entidades/ONG's da Assistência Social.

CLASSIF.	NOME	CPF	RG
1	Ana Luiza Lirio Vieira	10330901907	136675397
2	Vilma Alves de Almeida	39628706870	408676516
3	Samantha Tatiane Ferreira	05134553963	86206684
4	Rafaella Gussella de Lima	00941741990	88454278
5	Layliene Kawane de Souza Dias	11196396973	140418080

CARGO: PSICÓLOGO

• Documentação Específica:

1. Diploma de Nível Superior em Psicologia;
2. Registro no órgão de classe ativo.

CLASSIF.	NOME	CPF	RG
1	Pedro Henrique Moraes	10828707901	99161833

**CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO**

• Documentação Específica:

1. Certificado de Conclusão de Ensino Médio.

CLASSIF.	NOME	CPF	RG
5	Helton dos Santos	06623467939	97390550

LEIS MUNICIPAIS**LEI Nº 1.968**

Data: 8 de dezembro de 2.022.

Súmula: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar motivadas pelo Cancelamento de Dotações Orçamentárias para atender despesas com as Secretarias do Município”.

A Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento do corrente exercício, o Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) motivado pelo cancelamento de Dotações Orçamentárias vigentes no valor de até R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), nos termos do artigo 43, inciso I, parágrafo III, da lei federal 4.320/64, conforme demonstrativo abaixo:

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER

09.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE

09.001.27.813.0022.2.103. APOIO, PROMOCÃO,

DIVULGAÇÃO E INCENTIVOS DAS

ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER

884 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE

TERCEIROS - PESSOA

JURÍDICA 70.000,00

Total Suplementação: 70.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo primeiro, será utilizado recurso proveniente de Cancelamento de Dotações Orçamentárias, de acordo com o Artigo 43, Inciso 1º, parágrafo III da lei federal nº 4.320/64, conforme demonstrado abaixo:

Redução

09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER

09.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE

09.001.27.813.0022.2.103. APOIO, PROMOCÃO,

DIVULGAÇÃO E INCENTIVOS DAS

ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER

885 - 3.3.90.48.00.00 01000 OUTROS AUXÍLIOS

FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS

70.000,00

Total Redução: 70.000,00

Art. 3º Das alterações constantes desta Lei ficam também alteradas as ações PPA e o Anexo de Metas e prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso do ano correspondente, no que couber.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 8 de dezembro de 2.022.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PLE nº 1582 de 29/09/22

Of. Nº 132/22 CMG de 06/12/22

LEI Nº 1.969

Data: 8 de dezembro de 2.022.

Súmula: “Altera os incisos do artigo 658, acrescenta parágrafos e altera o inciso III do artigo 669, bem como acrescenta o artigo 712-A, e a alínea “e” ao inciso I do artigo 722, todos da lei nº 1.173, de 14 de novembro de 2005, dispondo sobre a proibição de queima e ou soltura de fogos de artifício e demais artefatos pirotécnicos que causem poluição sonora”.

A Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A presente lei altera os incisos do artigo 658, acrescenta parágrafos e altera o inciso III do artigo 669, bem como acrescenta o artigo 712-A, e a alínea “e” ao inciso I do artigo 722, todos da lei nº 1.173, de 14 de novembro de 2005.

Art. 2º Os incisos do artigo 658 passarão a ter as seguintes redações: I - soltar balões, fogos de artifícios, bombas, buscapês, morteiros e outros fogos perigosos;

II - fazer fogueira nos logradouros públicos, sem prévia licença da prefeitura e de outros órgãos competentes, a qual será concedida por ocasião de festejos, indicando-se, para isso, quando conveniente, os locais apropriados;

III – confeccionar fogos, de qualquer espécie, seja de forma industrial ou artesanal ou armadilhas com armas de fogo.

Art. 3º O inciso III do artigo 669 passará a ter a seguinte redação:

III - provocados por bombas, morteiro, foguetes, rojões, fogos de estampido e similares.

Art. 4º Serão acrescentados ao artigo 669 os seguintes parágrafos:

§ 1º A proibição de ruídos provocados por bombas, morteiros, foguetes, rojões, fogos de estampido e similares, que causem poluição sonora, se dá tanto em ambientes abertos como em recintos fechados, em áreas públicas e em locais privados, em todo o território do Município de Guaratuba.

§ 2º Todas as atividades, comemorativas ou não, públicas ou privadas, que utilizem fogos de artifícios ou artefatos pirotécnicos, deverão utilizar obrigatoriamente os de efeito de vista, assim denominados aqueles que produzem efeitos visuais sem estampido.

Art. 5º Será acrescentado o artigo 712-A, com a seguinte redação:

Art. 712 - A. Ocorrerá a apreensão dos fogos de artifício e artefatos pirotécnicos que estiverem em desacordo com a presente lei.

Art. 6º Será acrescentada a alínea “e” ao inciso I do artigo 722, com a seguinte redação:

e) desenvolvimento de prática de queima de fogos de artifício e demais artefatos pirotécnicos que causem poluição sonora.

Art. 7º O Poder Executivo ficará encarregado de divulgar as alterações ocorridas no Código de Posturas Municipal decorrentes da presente lei, via internet, e demais meios de comunicação disponíveis, bem como mediante a instalação de placas informativas nas áreas públicas. Ainda, realizará campanhas educativas visando à criação de consciência ambiental quanto aos prejuízos causados pela queima de fogos de artifício com estampido, principalmente nos períodos de temporada de veraneio, festas comemorativas e de eventos esportivos.

Art. 8º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, podendo ser complementadas ou viabilizadas integralmente por verba suplementar.

Art. 9º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no que couber, no prazo de 90 dias, notadamente no tocante aos mesios de realização das denúncias por parte da população e dos valores de multas a serem aplicadas no caso de descumprimento da presente lei.

Art. 10 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 8 de dezembro de 2.022.

ROBERTO JUSTUS



Prefeito

PLL nº 781 de 06/06/22 c/emendas

Of. Nº 133/22 CMG de 06/12/22

LEI Nº 1.970

Data: 8 de dezembro de 2.022.

Súmula: “Altera o nome da Rua Reo Benet, no Bairro Canela, na cidade de Guaratuba, iniciando na Av. Damião Botelho de Souza e finalizando na Baía de Guaratuba, para Rua David Pinto Leite”.

A Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado o nome da Rua Reo Benet, no Bairro Canela, na cidade de Guaratuba, iniciando na Av. Damião Botelho de Souza e finalizando na Baía de Guaratuba, para Rua David Pinto Leite.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 8 de dezembro de 2.022.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PLL nº 787 de 10/10/22 c/emendas

Of. Nº 129/22 CMG de 22/11/22

DECRETOS MUNICIPAIS

DECRETO Nº 24.360

Data: 7 de dezembro de 2.022

Súmula: Concede aposentadoria à servidora CLEUSA MARIA LOPES DE SOUZA.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o protocolado sob nº 11917/2021, DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida a partir do dia 1º de dezembro de 2022, aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição da servidora CLEUSA MARIA LOPES DE SOUZA, Técnico Administrativo, matrícula funcional nº 19401, lotada no quadro Geral do Executivo Municipal de Guaratuba, com proventos mensais de R\$ 6.127,54 (seis mil, cento e vinte e sete reais e cinquenta e quatro centavos) e anual de R\$ 73.530,48 (setenta e três mil, quinhentos e trinta reais e quarenta e oito centavos), em conformidade com o artigo 6.º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Parágrafo Único. Para perfeita consecução do contido neste artigo, fica ressalvado o disposto no artigo 75, inciso III, § 5º da legislação da Constituição do Estado do Paraná.

Art. 2º A revisão dos proventos dar-se-á na forma da legislação específica

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 7 de dezembro de 2.022.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 24.361

Data: 7 de dezembro de 2.022

Súmula: Revoga, integralmente o Decreto Municipal nº 22.844/19 que concedeu gratificação por encargos especiais ao servidor.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, DECRETA:

Art. 1º Fica revogado, integralmente, o Decreto Municipal nº 22.844/19 que concedeu gratificação por encargos especiais ao servidor Ivan Santana.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos a 1º de dezembro de 2.022, revogando disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 7 de dezembro de 2.022.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 24.362

Data: 8 de dezembro de 2.022

Súmula: Fixa critérios para concessão de diárias ao Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, servidores municipais e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Lei Municipal nº 777, de 02 de julho de 1997, e o artigo 83, inciso I, da Lei Municipal nº 1.922 de 07 de março de 2022, DECRETA:

Art. 1º Ficam fixados os seguintes critérios para concessão de diárias ao Prefeito, ao Vice-Prefeito, aos Secretários Municipais e cargos equiparados, e aos demais servidores municipais, quando em viagens a serviço, se deslocarem a outras localidades do Estado e/ou do país:

I - Para cobertura de despesas com pernoite, estadia, refeições e locomoção urbana em viagens dentro e fora do Estado, o valor da diária a ser destinado ao Prefeito e ao Vice-Prefeito será de R\$ 600,00 (seiscentos reais);

II - Para cobertura de despesas com pernoite, estadia, refeições e locomoção urbana em viagens dentro e fora do Estado, o valor da diária a ser destinado aos Secretários Municipais e cargos equiparados será de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais);

III - Para cobertura de despesas com pernoite, estadia, refeições e locomoção urbana em viagens, dentro e fora do Estado, o valor da diária a ser destinado aos demais Servidores Municipais será de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);

IV - Para cobertura de despesas com refeições e locomoção urbana para deslocamentos com distância superior a cem quilômetros do município e/ou fração de tempo igual ou próximo de doze horas e quilometragem de percurso, no sentido partida/regresso, dentro e fora do Estado, o valor da diária a ser destinado ao Prefeito e ao Vice-Prefeito será de R\$ 300,00 (trezentos reais);

V - Para cobertura de despesas com refeições e locomoção urbana para deslocamentos com distância superior a cem quilômetros do município e/ou fração de tempo igual ou próximo de doze horas e quilometragem de percurso, no sentido partida/regresso, dentro e fora do Estado, o valor da diária a ser destinado aos Secretários Municipais será de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais);

VI - Para cobertura de despesas com refeições e locomoção urbana para deslocamentos com distância superior a cem quilômetros do município e/ou fração de tempo igual ou próximo de doze horas e quilometragem de percurso, no sentido partida/regresso, dentro e fora do Estado, o valor da diária a ser destinado aos Servidores Municipais será de R\$ 60,00 (sessenta reais);

VII - Para cobertura de despesas com refeições e locomoção urbana para deslocamentos com distância inferior a cem quilômetros do



município e/ou fração de tempo igual ou próximo de seis horas de percurso, no sentido partida/regresso, dentro e fora do Estado, o valor da diária a ser destinado ao Prefeito e ao Vice-Prefeito será de R\$ 200,00 (duzentos reais);

VIII - Para cobertura de despesas com refeições e locomoção urbana para deslocamentos com distância inferior a cem quilômetros do município e/ou fração de tempo igual ou próximo de seis horas de percurso, no sentido partida/regresso, dentro e fora do Estado, o valor da diária a ser destinado aos Secretários Municipais será de R\$ 100,00 (cem reais);

IX - Para cobertura de despesas com refeições e locomoção urbana para deslocamentos com distância inferior a cem quilômetros do município e/ou fração de tempo igual ou próximo de seis horas de percurso, no sentido partida/regresso, dentro e fora do Estado, o valor da diária a ser destinado aos Servidores Municipais será de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais);

Parágrafo Único. Em todos os casos de concessão de diárias previstas neste Decreto, o servidor é obrigado a apresentar relatório de viagem comprovando o deslocamento após o retorno à sede de trabalho, com especificações e prazo a ser definido por Instrução Normativa expedida pelo Controle Interno do Município.

Art. 2º A concessão de diária junto ao Poder Executivo Municipal ficará condicionada à existência de cota orçamentária e financeira, disponíveis em cada Unidade ou Órgão.

Art. 3º Caberá a chefia da área respectiva, designar os servidores municipais e aprovar as respectivas viagens, em caso de necessidade de deslocamento a serviço do município.

Art. 4º O Município arcará com as despesas de passagem do servidor que viajar a serviço, independentemente do pagamento de diárias, sempre que a viagem não for realizada com veículo oficial.

Art. 5º O Servidor que receber diária e não se afastar do Município, por qualquer motivo, ficará obrigado a restituí-la, no prazo de 03 (três) dias úteis.

Art. 6º Excepcionalmente, caso haja despesas que ultrapassem os limites dos valores das diárias estabelecidos neste Decreto, o servidor será ressarcido mediante a apresentação das notas fiscais das despesas custeadas, para análise e decisão da Unidade de Controle Interno.

Art. 7º A Unidade de Controle Interno do Município expedirá Instrução Normativa com os procedimentos necessários para a concessão de diárias e eventual ressarcimento.

Art. 8º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 22.898 de 09 de agosto de 2.019.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 8 de dezembro de 2.022.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIAS MUNICIPAIS

PORTARIA Nº 13.830

Data: 7 de dezembro de 2.022

Súmula: Designa a servidora Gabriella de Souza Pereira Ramos para executar funções visando ao registro de atos de admissão de pessoal junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE PR.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora GABRIELLA DE SOUZA PEREIRA RAMOS, bacharel em Ciências Contábeis, pós graduada em Controle Interno, inscrita no Conselho Regional de Contabilidade do Paraná – CRC PR sob nº 075633/O, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, matrícula funcional nº 63231, para executar funções

relacionadas à remessa ao Tribunal de Contas do Paraná – TCE-PR, de atos relativos a concursos públicos, testes seletivos, processos seletivos simplificados, prorrogações de contratação temporária de pessoal, contratações emergenciais de pessoal e outros que se enquadrem nos termos do inciso III, do art. 71, da Constituição Federal e do inciso III do artigo 75 da Constituição Estadual do Paraná, bem como o acompanhamento dos respectivos processos, até a apreciação final, para fins de registro, da legalidade dos referidos atos de admissão de pessoal.

Art. 2º Para o desempenho das funções aqui atribuídas, a servidora designada deverá cumprir o contido nas instruções normativas vigentes do TCE-PR, valendo-se, sempre que necessário, da orientação da Procuradoria Geral do Município e do Departamento de Controle Interno, bem como do apoio do Departamento de Recursos Humanos, das Comissões de Seleção de Pessoal e do Departamento Contábil do Município, de modo a ter pleno acesso aos documentos pertinentes à formulação de requerimentos de análise técnica e sua plena instrução processual, em todas as fases.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 7 de dezembro de 2.022.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 13.831

Data: 7 de dezembro de 2.022.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidores municipais.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e respectivos protocolos, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo relacionados:

Olga Margarida Back

Matrícula funcional nº 222151

Período: 31/10/22 a 30/11/22;

Fernando de Camargo Ferreira

Matrícula funcional nº 62211

Período: 10/11/22 a 15/12/22;

Claudio Cesar da Cunha

Matrícula funcional nº 11721

Período: 25/10/22 a 05/11/22;

Mario Cesar da Gloria

Matrícula funcional nº 16451

Período: 22/11/22 a 29/11/22;

Sueli do Rocio Souza Padilha

Matrícula funcional nº 21461

Período: 13/11/22 a 28/11/22;

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos ao período correspondente de cada servidor, revogando-se disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 7 de dezembro de 2.022.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

**PORTARIA Nº 13.584**

Data: 7 de dezembro de 2.022.

Súmula: Designa a servidora MARIA APARECIDA VEIGA para exercer a função de Coordenadora dos Pedagogos na Secretaria Municipal da Educação - Sede, concedendo-lhe remuneração prevista em lei.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 135 da Lei Municipal nº 1.931/22, e tendo em vista o contido no protocolo administrativo sob nº 29980/22, RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora MARIA APARECIDA VEIGA, matrícula funcional nº 22507-1, para exercer a função de Coordenadora dos Pedagogos na Secretaria Municipal da Educação - Sede.

Art. 2º Fica-lhe concedida gratificação no valor de 80% (oitenta por cento) sobre seu vencimento base, pelo exercício da função de coordenadora pedagógica, enquanto perdurar a designação.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 1º de setembro de 2.022, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Municipal nº 13.544/22.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 7 de dezembro de 2.022.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 13.833

Data: 7 de dezembro de 2.022.

Súmula: Concede Licença Especial à servidora SONIA MARIA DE SOUZA PEREIRA.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, em seus artigos 116, incisos VII, 142 e 143, e Decreto Municipal nº 18915/14, e tendo em vista a solicitação contida no processo administrativo protocolado sob nº 11023/22, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença Especial no período de 1º de janeiro de 2.023 a 31 de março de 2023, à servidora SONIA MARIA DE SOUZA PEREIRA, ocupante do cargo de Servente de Limpeza, matrícula funcional nº 17581, pelo exercício ininterrupto de suas funções durante o decênio de 08/novembro/1999 a 07/novembro/2009.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 7 de dezembro de 2.022.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 13.834

Data: 7 de dezembro de 2.022.

Súmula: Concede Licença Especial à servidora ERIKA ARAÚJO DOS SANTOS MACEDO.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, em seus artigos 116, incisos VII, 142 e 143, e Decreto Municipal nº 18915/14, e tendo em vista a solicitação contida no processo administrativo protocolado sob nº 28292/22, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença Especial no período de 1º de dezembro de 2.022 a 28 de fevereiro de 2023, à servidora ERIKA ARAÚJO DOS SANTOS MACEDO, ocupante do cargo de Enfermeiro, matrícula funcional nº 49441, pelo exercício ininterrupto de suas funções durante o decênio de 26/outubro/2011 a 25/outubro/2021.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 7 de dezembro de 2.022.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 13.835

Data: 7 de dezembro de 2.022.

Súmula: Concede Licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora Isaura Carneiro da Veiga.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso IV, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado nº 28728/22, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido à servidora Isaura Carneiro da Veiga, ocupante do cargo de Servente de Limpeza, matrícula funcional nº 219111, licença por motivo de doença em pessoa da família a partir do dia 3 de novembro de 2.022 com término no dia 17 de dezembro de 2.022, conforme parecer social.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 7 de dezembro de 2.022.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 13.836

Data: 7 de dezembro de 2.022.

Súmula: Designa servidora Fabiana Dal'Lin para exercer a função de Secretária Escolar no CMEI Peixinho Dourado.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Lei Municipal nº 1931/22, e o protocolado sob nº 29978/22, RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora Fabiana Dal'Lin, cargo de Professor Docente, matrícula funcional nº 213301, para exercer a função de Secretária Escolar no CMEI Peixinho Dourado.

Art. 2º Esta portaria em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a retroagidos a 17 de novembro de 2.022, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 7 de dezembro de 2.022.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 13.837

Data: 7 de dezembro de 2.020.

Súmula: Nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Educação do Município, biênio 2022/2024.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado 30144/22, RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal da Educação, biênio 2020/2022 os seguintes membros:

Representantes da Secretaria Municipal da Educação:

Conselheiro Titular: QUEILA PATRICIA PEDROSO

RG: 8.849.269-2

Conselheiro Suplente: DANIELE CORREA DA SILVA

RG: 8.080.818-6

Conselheiro Titular: TALITA CRISTINE DE SOUZA

RG: 7.682.539-4

Conselheiro Suplente: ADRIANA DA SILVA MACHADO



RG: 6.442.489-0

Representantes dos Centros Municipais de Educação Infantil:

Conselheiro Titular: ELISANGELA MARCELA CARDOSO DA SILVEIRA

RG: 10.763.884-9

Conselheiro Suplente: TANIA MARA NASCIMENTO PEREZ

RG: 4.396.564-6

Representante da Educação Infantil das Escolas da Rede Municipal de Ensino:

Conselheiro Titular: FRANCIANE HUERGO FILARDO

RG: 5.972.471-1

Conselheiro Suplente: CATARINA APARECIDA CORRÊA

RG: 7.555.425-7

Representantes dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) das Escolas da Rede Municipal de Ensino:

Conselheiro Titular: ANDREIA GRANDIZOLLI

RG: 6.966.955-7

Conselheiro Suplente: SANDRIANE DE OLIVEIRA

RG: 8.064.339-0

Representantes da Educação Especial:

Conselheiro Titular: MARILDA APARECIDA DIAS VELOSO

RG: 7.964.159-6

Conselheiro Suplente: TAINARA EUNICE SMECK MACHADO

RG: 9.435.090-5

Representantes da Rede Particular de Ensino:

Conselheiro Titular: ALESSANDRA DE MIRANDA BRAGA

RG: 6.819.665-5

Conselheiro Suplente: MARIA CAROLINA ZEN MAIA

RG: 8.320.737-0

Representantes das Instituições de Ensino Superior:

Conselheiro Titular: LUIZ ANTONIO MICHALISZYN FILHO

RG: 5.924.970-3

Conselheiro Suplente: MARIANA CAROLINA TEIXEIRA

RG: 7.831.375-7

Representantes das Associações de Pais e Mestres das Escolas da Rede Municipal de Ensino:

Conselheiro Titular: MALU BIANCA DE SOUZA SILVANO MATTOS

RG: 10.039.795-1

Conselheiro Suplente: JEFFERSON CARLOS DE MORAIS

RG: 6.953.690-5

Representantes da Câmara Legislativa de Guaratuba:

Conselheiro Titular: DIVA CARNEIRO MAGALHÃES DE OLIVEIRA

RG: 4.808.122-3

Conselheiro Suplente: FABIANO CECÍLIO DA SILVA

RG: 6.889.596-0

Representantes do Poder Executivo de Guaratuba:

Conselheiro Titular: RODRIGO CESAR RONQUI

RG: 8.798.125-8

Conselheiro Suplente: TÂNIA MALINOSKI BARTOLOME

RG: 3.245.556-5

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 7 de dezembro de 2.022.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 13.838

Data: 7 de dezembro de 2.022.

Súmula: Nomeia membros para compor a Comissão de Seleção Técnica dos Termos de colaboração e/ou Termo de Fomento firmados com as Organizações da Sociedade Civil.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Ofício nº 1344/22/AF/SME, protocolado sob nº 29785/22, RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados para compor a Comissão de Seleção Técnica dos Termos de colaboração e/ou Termo de Fomento firmados com as Organizações da Sociedade Civil os seguintes servidores:

Priscila Xoteslem Lago Sydor – matrícula funcional nº 63251;

Flaviane Húpalo de Jesus Pacheco – matrícula funcional nº 21875;

Alessandra de Miranda Braga – matrícula funcional nº 22196.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 7 de dezembro de 2.022.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

LICITAÇÃO**DESPACHO HOMOLOGATÓRIO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº34/2022**

PROCESSO Nº 23325/2021

O Prefeito do Município de Guaratuba, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento aos termos dos artigos 38, VII, e 43, VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e considerando que restaram obedecidos todos os preceitos legais, quando da abertura, processamento e julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, autuado sob nº 034/2022, cujo o objeto é Aquisição de eletroeletrônicos para o uso em segurança e monitoramento atendendo as necessidades das Secretarias Municipais pelo período de 12 (doze) meses.

RESOLVE:

1º. Homologar o Pregão Eletrônico nº. 034/2022, que depois de analisado os termos e as informações constantes do Processo de Licitação, realizado em data de 11 de maio de 2022, pôde-se verificar: Que foram observados os procedimentos elencados na Lei 10.520/2002 e legislação municipal referente ao Pregão.

Que foi dado cumprimento aos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, com o encaminhamento do mesmo para análise da Procuradoria Geral do Município.

Que o procedimento foi instruído conforme o estabelecido no artigo 27 e seguinte c/c artigo 32, parágrafo 1º, todos da Lei 8.666/93.

Que, também, foram observados os termos do artigo 4º, inciso X, XI, XII e XIII da Lei 10.520/2002, quando do julgamento das propostas e dos documentos de habilitação.

2º Assim HOMOLOGO o presente procedimento licitatório, nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, em favor das empresas, respectivamente:

FORNECEDOR: ANTONIO MARCOS SOARES DA SILVA - CNPJ: 42.669.518/0001-62

Valor Total do Fornecedor: 12.397,14 (doze mil, trezentos e noventa e sete reais e quatorze centavos).

Item 2 valor R\$ 974,40 total R\$ R\$ 17.539,20

Item 8 valor R\$ 0,90 total R\$ 787,50

FORNECEDOR: COMERCIAL FLEX EIRELI - CNPJ: 41.819.055/0001-05

Valor Total do Fornecedor: 33.902,76 (trinta e três mil, novecentos e dois reais e setenta e seis centavos).



Item 12 valor R\$ 498,57 total R\$ 33.902,76
FORNECEDOR: DF MAQUINAS E FERRAMENTAS EIRELI -
CNPJ: 21.793.208/0001-85

Valor Total do Fornecedor: 50.932,47 (cinquenta mil, novecentos e trinta e dois reais e quarenta e sete centavos).

Item 7 valor R\$ 960,99 total R\$ 50.932,47
FORNECEDOR: INVITECH - SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA EIRELI - CNPJ: 35.646.099/0001-88

Valor Total do Fornecedor: 38.462,50 (trinta e oito mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Item 3 valor R\$ 577,00 total R\$ 11.540,00

Item 5 valor R\$ 97,71 total R\$ 26.870,25

FORNECEDOR: LUIZ CASSIO MARQUES DA SILVA FEITOSA - CNPJ: 38.133.881/0001-91

Valor Total do Fornecedor: 103.781,90 (cento e três mil, setecentos e oitenta e um reais e noventa centavos).

Item 1 valor R\$ 1.600,00 total R\$ 52.800,00

Item 14 valor R\$ 9,30 total R\$ 5.328,90

Item 17 valor R\$ 222,00 total R\$ 93.018,00

FORNECEDOR: MJSL CONSULTORIA & REPRESENTAÇÕES - ME - CNPJ: 45.779.856/0001-45

Valor Total do Fornecedor: 3.473,60 (três mil, quatrocentos e setenta e três reais e sessenta centavos).

Item 15 valor R\$ 16,70 total R\$ 3.473,60

FORNECEDOR: NUVEMPRIME INFORMATICA LTDA. ME - CNPJ: 17.975.908/0001-13

Valor Total do Fornecedor: 13.630,00 (treze mil, seiscentos e trinta reais).

Item 25 valor R\$ 470,00 total R\$ 13.630,00

FORNECEDOR: QUANTICA DISTRIBUIDORA E SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA EIRELI - CNPJ: 10.939.454/0001-86

Valor Total do Fornecedor: 54.663,00 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e três reais).

Item 6 valor R\$ 14,00 total R\$ 12.880,00

Item 9 valor R\$ 425,00 total R\$ 15.725,00

Item 19 valor R\$ 65,00 total R\$ 1.495,00

Item 20 valor R\$ 41,00 total R\$ 6.765,00

Item 21 valor R\$ 99,00 total R\$ 16.335,00

Item 22 valor R\$ 19,00 total R\$ 1.463,00

FORNECEDOR: RHP COMPUTADORES LTDA - CNPJ: 06.187.402/0001-23

Valor Total do Fornecedor: 55.609,17 (cinquenta e cinco mil, seiscentos e nove reais e dezessete centavos).

Item 4 valor R\$ 669,99 total R\$ 55.609,17

FORNECEDOR: SEGINFO COMERCIO E SERVIÇOS EMPRESARIAL EIRELI ME - CNPJ: 05.807.475/0001-08

Valor Total do Fornecedor: 4.079,49 (quatro mil e setenta e nove reais e quarenta e nove centavos).

Item 24 R\$ 79,99 total R\$ 4.079,49

FORNECEDOR: SÓ BATERIAS COMERCIO DE BATERIAS LTDA - CNPJ: 36.469.275/0001-16

Valor Total do Fornecedor: 5.240,00 (cinco mil, duzentos e quarenta reais).

Item 23 valor R\$ 65,50 total R\$ 5.240,00

FORNECEDOR: VIPTECH DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS LTDA - CNPJ: 22.823.882/0001-28

Valor Total do Fornecedor: 12.759,78 (doze mil, setecentos e cinquenta e nove reais e setenta e oito centavos).

Item 11 valor R\$ 579,99 total R\$ 12.759,78

Item 18 valor R\$ 748,00 total R\$ 29.920,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 414.531,81 (quatrocentos e quatorze mil, quinhentos e trinta e um e oitenta e um)

3°. Determino ainda a intimação da empresa vencedora para que assinhe a Ata de Registro de Preço no prazo previsto no Edital.

Publique-se.

Guaratuba, 21 de novembro de 2022

Roberto Justus

Prefeito

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº82/2022

PROCESSO Nº 16801/20212

O Prefeito do Município de Guaratuba, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento aos termos dos artigos 38, VII, e 43, VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e considerando que restaram obedecidos todos os preceitos legais, quando da abertura, processamento e julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, autuado sob n.º 082/2022, cujo o objeto é Aquisição de equipamentos para instalação do Terminal de descarga na Feira da Pesca Artesanal no Bairro Piçarras.

RESOLVE:

1°. Homologar o Pregão Eletrônico n.º. 082/2022, que depois de analisado os termos e as informações constantes do Processo de Licitação, realizado em data de 16 de novembro de 2022, pôde-se verificar:

Que foram observados os procedimentos elencados na Lei 10.520/2002 e legislação municipal referente ao Pregão.

Que foi dado cumprimento aos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, com o encaminhamento do mesmo para análise da Procuradoria Geral do Município.

Que o procedimento foi instruído conforme o estabelecido no artigo 27 e seguinte c/c artigo 32, parágrafo 1º, todos da Lei 8.666/93.

Que, também, foram observados os termos do artigo 4º, inciso X, XI, XII e XIII da Lei 10.520/2002, quando do julgamento das propostas e dos documentos de habilitação.

2° Assim HOMOLOGO o presente procedimento licitatório, nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, em favor da empresa, respectivamente:

FORNECEDOR: REDNOV FERRAMENTAS LTDA. - CNPJ: 45.769.285/0001-68

LOTE 2: R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 8.500,00 (oito mil, quinhentos).

3°. Determino ainda a intimação da empresa vencedora para que assinhe o Contrato no prazo previsto no Edital.

Publique-se.

Guaratuba, 02 de dezembro de 2022.

Roberto Justus

Prefeito

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE TERMO APOSTILAMENTO CONTRATO Nº. 30/2022 – PMG

MODALIDADE: Tomada de Preços Nº. 05/2021 - PMG

Contratante: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

CNPJ N.º 76.017.474/0001-08

Endereço: Rua Dr. João Cândido, n.º. 380, Centro, Guaratuba/PR.

EMPRESA: MANUTEC CONSTRUÇÕES EIRELI

CNPJ: 18.309.737/0001-56

ENDEREÇO: Rua Goiás, n.º. 169, Jardim Esmeralda, Campo Largo/PR, CEP 83.604 – 010.



OBJETO CONTRATUAL: Contratação de empresa especializada para pavimentação em blocos de concreto, intertravado, com extensão de 1,098 km de estrada vicinal, na localidade do cabaraquara no Município de Guaratuba/PR.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o realinhamento financeiro do contrato supracitado, sendo necessário a repactuação do valor contratual pelo motivo de estar devassado e inexequível com base na tabela SINAPI.

DOTAÇÃO: 12.001.15.451.0015.2.134.4.4.90.51.00.00. – 1000 – OBRAS E INSTALAÇÕES

12.001.15.451.0015.2.134.4.4.90.51.00.00. – 1500 – OBRAS E INSTALAÇÕES

VALOR: R\$ 282.258,18 (duzentos e oitenta e dois mil e duzentos e cinquenta e oito reais e dezoito centavos).

Guaratuba, 10 de novembro de 2022.

MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Roberto Justus

CPF n.º 018.691.799-60

Prefeito

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº71/2022

PROCESSO Nº 21991/2022

O Prefeito do Município de Guaratuba, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento aos termos dos artigos 38, VII, e 43, VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e considerando que restaram obedecidos todos os preceitos legais, quando da abertura, processamento e julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, autuado sob n.º 071/2022, cujo o objeto é Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos para atender a demanda da Secretaria da Saúde do Município de Guaratuba, com quilometragem livre..

RESOLVE:

1º. Homologar o Pregão Eletrônico n.º. 071/2022, que depois de analisado os termos e as informações constantes do Processo de Licitação, realizado em data de 17 de novembro de 2022, pôde-se verificar:

Que foram observados os procedimentos elencados na Lei 10.520/2002 e legislação municipal referente ao Pregão.

Que foi dado cumprimento aos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, com o encaminhamento do mesmo para análise da Procuradoria Geral do Município.

Que o procedimento foi instruído conforme o estabelecido no artigo 27 e seguinte c/c artigo 32, parágrafo 1º, todos da Lei 8.666/93.

Que, também, foram observados os termos do artigo 4º, inciso X, XI, XII e XIII da Lei 10.520/2002, quando do julgamento das propostas e dos documentos de habilitação.

2º Assim HOMOLOGO o presente procedimento licitatório, nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, em favor das empresas, respectivamente:

FORNECEDOR: CAPANEMA TRANSPORTES EIRELLI EPP - CNPJ: 03.171.856/0001-18

Valor Total do Fornecedor: 304.999,92 (trezentos e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

Item 1 valor R\$ 20.000,00 total R\$ 240.000,00

Item 4 valor R\$ 5.416,66 total R\$ 64.999,92

FORNECEDOR: LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A.- CNPJ: 02.491.558/0001-42

Valor Total do Fornecedor: 124.999,92 (cento e vinte e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

Item 3 valor R\$ 10.416,66 total R\$ 124.999,92

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 429.999,84 (quatrocentos e vinte e nove mil, novecentos e noventa e nove e oitenta e quatro).

3º. Determino ainda a intimação da empresa vencedora para que assine o Contrato no prazo previsto no Edital.

Publique-se.

Guaratuba, 05 de dezembro de 2022.

Roberto Justus

Prefeito

EXPEDIENTE

Roberto Cordeiro Justus – Prefeito

Edison Camargo – Vice-Prefeito

Adriana Correa Fontes – Secretária Municipal do Meio Ambiente

Alexandre Polati – Secretário Municipal do Esporte e do Lazer

Antonio Emilio Caldeira Junior – Chefe de Gabinete

Cidalgos José Chinasso Filho – Secretário Municipal da Pesca e da Agricultura

Claudio Luiz Dal Col - Secretário do Urbanismo

Donato Focaccia – Secretário Municipal da Habitação

Fernanda Estela Monteiro – Secretária Municipal da Educação

Gabriel Modesto de Oliveira - Secretário da Saúde

Jacson José Braga - Secretário da Segurança Pública

Laoclarck Odonizetti Miotto – Secretário Municipal das Finanças e Planejamento

Lourdes Monteiro – Secretária Municipal do Bem Estar e da Promoção Social

Marcelo Bom dos Santos – Procurador Fiscal

Marcio Sakajiri Tarran – Secretário Municipal da Infraestrutura e das Obras

Thais Cristina Salvi – Secretária Municipal da Cultura e do Turismo

Nilsa Ferraro Santos Borges – Ouvidoria Geral

Paulo Zanoni Pinna – Subprefeito Regional do Cubatão

Ricardo Bianco Godoy – Procurador Geral

Tatiana Maia Vieira – Secretária da Administração

Prefeitura Municipal de Guaratuba

Rua Dr. João Cândido, 380 - Centro

(41) 3472-8500

<http://portal.guaratuba.pr.gov.br>

Material para o D.O. enviar para:

tania@guaratuba.pr.gov.br